LEI MUNICIPAL Nº 2.350/2024

SANCIONADO
02 / 04 / 24

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 7.073,39 (Sete Mil, Setenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no** valor **R$ 7.073,39 (Sete Mil, Setenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.	
02.03.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.	GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009. 1233	**INCREM. TEMPO. CUSTEIO ATENÇÃO BASICA - PORTARIAS 1.294, 1.688, 2.684 E 3.869**	
3.3.90.30 FICHA: 463	**MATERIAL DE CONSUMO.**	R$ 7.073,39
	Total do Crédito	**R$ 7.073,39**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R$ 7.073,39 (Sete Mil, Setenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha 463.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 02 de abril de 2024.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal